



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

Recebido 26.08.2021
[Assinatura]

AUTOGRAFO DE LEI N° 015/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n° 13, de 25 de maio de 2021, QUE:

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO DISTRITO LOGRADOURO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AUTOR: Poder Executivo

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art.1° - Fica criado o Distrito Logradouro no Município de Umari, estado do Ceará.

Art.2° - É considerada área do Distrito Logradouro do Município de Umari o espaço territorial definido por pontos de coordenadas geográficas.

I - Inicia-se no ponto coordenadas em Longitude Universal Transversa de Mercator (UTM) = Lat: -6.5854 Lon: -38.7309, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5707 Lon: -38.7340, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5569 Lon: -38.7021, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5659 Lon: -38.6796, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5315 Lon: -38.6247, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5354 Lon: -38.6116, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5531 Lon: -38.6283, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5810 Lon: -38.6433, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.5991 Lon: -38.6304, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6120 Lon: -38.6399, seguindo em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6168 Lon: -38.6493, seguindo em linha reta ao



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 015/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
ponto de coordenadas Lat: -6.6309 Lon: -38.6574, seguindo
em linha reta ao ponto de coordenadas Lat: -6.6424 Lon: -
38.6575, , segue em linha reta ao ponto coordenadas
inicial Lat: -6.5854 Lon: -38.7309.

II - O Distrito Logradouro tem um perímetro territorial
de 70,81 km².

III - Fazem parte do Distrito Logradouro as comunidades
do Sítio Alegre, Sítio Pedregulho, Sítio São José, Sítio
Trapiá, Sítio Cabaceira, Distrito Logradouro(sede), Sítio
Baixio dos Gaviões, Sítio Santa Gertrudes, Sítio Santo
Antônio, Sítio Calabaço, Sítio Cajazeirinhas, Sítio Boa
Vista, Sítio Bela Vista, Sítio Serraria, e Sítio Belmonte.

Art. 3° - Passa a constituir parte integrante desta lei
o Mapa de Perímetro do Distrito Logradouro no anexo I.

Parágrafo único. A descrição contida no Artigo 1° desta
Lei e o Mapa do Perímetro do Distrito Logradouro (Anexo)
são complementares e, havendo divergência, prevalecerá o
mapa e perseverando dúvida, esta será sanada pela
Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 4° - As Ruas do Distrito Logradouro permanecerão
inalteradas, mantendo-se aquelas previstas na Lei
0145/2009, quais sejam:

- I. Av. Santo Antônio;
- II. Rua José Irineu Bezerra;
- III. Rua Domingos Rodrigues Filho;
- IV. Pedro Irineu Bezerra;
- V. Francisco José de Barros;
- VI. Manuel Irineu Bezerra;
- VII. Rua Dionísio Irineu Bezerra;
- VIII. Rua Ana Maria Teixeira;
- IX. Avenida Francisco Irineu Bezerra;
- X. Rua José Pedro Parnaíba e;
- XI. Rua Joaquim Moreira.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

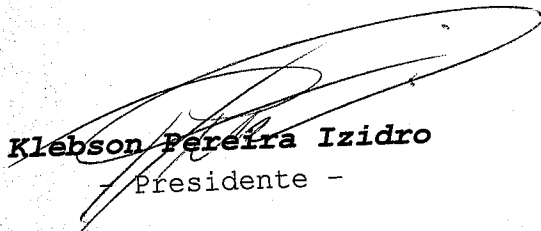
AUTOGRAFO DE LEI N° 015/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Parágrafo único: As ruas a que se refere este artigo são aquelas constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 5° - O Poder Executivo devera providenciar colocação de placas indicativas e fazer a respectiva comunicação da denominação, a empresa de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Enel Distribuição Ceará, companhias telefônicas e congêneres.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 0145/2009.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 13 de agosto de 2021.


Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

SR. PREFEITO MUNICIPAL
Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE
Nesta

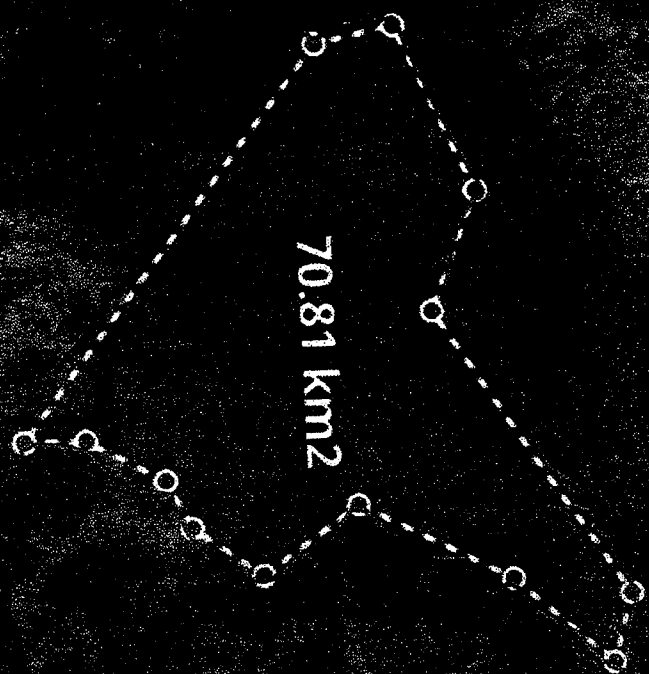
Amantubai

PloX

Umaiti

70.81 km²

Amantubai



ANEXO II

